



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1878/2015

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Echaporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

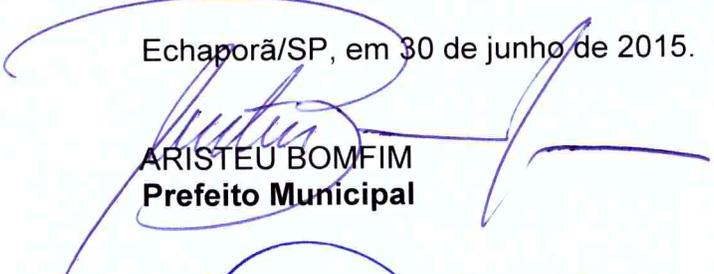
Art. 1º. Nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 6% (seis por cento), aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

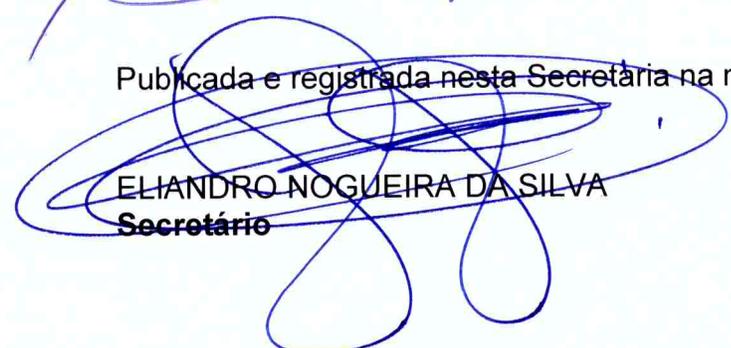
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de maio de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 30 de junho de 2015.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretária na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário